

PROJETO DE LEI Nº 091/2023

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAR PESSOAL – MONITOR
DE EDUCAÇÃO INFANTIL – POR
PRAZO DETERMINADO EM CARÁTER
EMERGENCIAL.**

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a contratação, em caráter emergencial, de 01 (uma) Monitora de Educação Infantil, com carga horária de 40h semanais, objetivando atender necessidade excepcional de interesse público.

Art. 2º A contratação de que trata o artigo anterior será pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da efetiva contratação, podendo ser renovado pelo mesmo período, sendo regidas pelas normas do Regime Jurídico Único, também podendo ser rescindido a qualquer momento, ou por conveniência da administração municipal.

Art. 3º A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município e proporcional às horas trabalhadas, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, nos termos do art. 10, inciso II, alínea *b*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o Executivo solicita a autorização desta Câmara para a manutenção do contrato emergencial de Paloma Zamproga dos Santos, na função de Monitora de Educação Infantil, devido a sua gravidez.

A manutenção do aludido contrato se presta a evitar uma possível judicialização, uma vez que o dispositivo constitucional supramencionado garante um direito de estabilidade às gestantes que perdura da confirmação da gravidez até 5 (cinco) meses após o parto.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 07 dias do mês de dezembro de 2023.



JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício 086/2023

São Sebastião do Caí, 06 de dezembro de 2023.

Ao Setor Jurídico

Prefeitura Municipal

São Sebastião do Caí- RS

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos pela presente missiva solicitar que seja enviado Projeto de Lei para a Câmara de Vereadores a fim de autorizar:

- Que o contrato emergencial da monitora Paloma Zamproga não seja rescindido pois é gestante.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de alta estima e consideração.

Cláudio Cristiano Lieil

Secretário de Educação, Cultura, Turismo e Desporto



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal
da Administração, Gestão e
Recursos Humanos

ASSUNTO: PL 091/2023

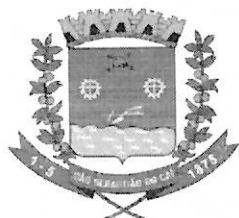
Impacto financeiro da contratação emergencial de 01 (um) Monitor de Educação Infantil

Cargo Monitor de Ed. Infantil	Padrão 6B	Quantidade 01	Prazo (em meses)	
			06	12
Vencimento		2.385,79	14.314,74	28.629,48
13º		198,82	1.192,92	2.385,84
1/3 férias		66,27	397,62	795,24
Encargos Previdenciários	21,00%	556,68	3.340,08	6.680,16
Vale alimentação	R\$ 442	442	2.652,00	5.304,00
TOTAL		3.649,56	21.897,36	43.794,72

São Sebastião do Caí, 11 de dezembro de 2023.



Júlio César Campani
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal
da Fazenda

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARA** existir adequação orçamentária e financeira para atender o disposto no **PL 091/2023**. A referida despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Sebastião do Caí/RS, 11 de DEZEMBRO de 2023.

CARLOS OMAR
CORNELIUS
SILVA:317758020
00

Assinado de forma digital
por CARLOS OMAR
CORNELIUS
SILVA:31775802000
Dados: 2023.12.11
09:43:03 -03'00'

CARLOS OMAR CORNELIUS SILVA

Secretário da Fazenda

JULIO CESAR
CAMPANI:2416
6847015

Assinado de forma digital
por JULIO CESAR
CAMPANI:24166847015
Dados: 2023.12.11
09:38:08 -03'00'

JULIO CESAR CAMPANI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Assunto: Expediente – PM 091/2023- CM 220/23

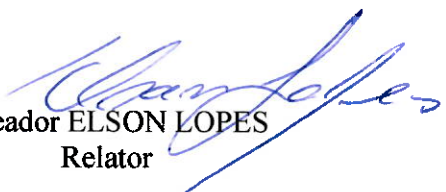
Relator: Elson Lopes

Projeto de lei do Executivo Municipal que autoriza o Executivo Municipal a contratar pessoal – Monitor de Educação Infantil – por prazo determinado em caráter emergencial.

PARECER

Sou de parecer **favorável** à aprovação do projeto de lei.

Em 14 de dezembro de 2023.


Vereador ELSON LOPES
Relator

Voto dos Vereadores Anastácio da Silva, Diego Flores, Nilse Maria A. de Lima e Dilson Dioclecio Pires: de acordo com o relator.

PARECER CONCLUSIVO

A CGP é, por unanimidade, **favorável** à aprovação do projeto de lei.

Em 14 de dezembro de 2023.


Vereador DIEGO FLORES
Presidente


ANASTÁCIO DA SILVA


DILSON DIOCLECIO PIRES


ELSON LOPES


NILSE MARIA ALVES DE LIMA